



EDITAL 01/2017 – PCG ESCOLA/SESC/ES

O Diretor do Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Espírito Santo - SESC-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas destinadas à gratuidade para as Atividades da Educação Infantil e Fundamental do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, para o ano letivo **2018**, obedecidas às normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução SESC 1.166/2008.

1 DO PROGRAMA:

1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado apenas **PCG**, destina-se aos comerciários e seus dependentes, estudantes egressos da Educação Básica da rede pública e comunidade em geral, todos de baixa renda, cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução SESC 1.166/2008 no item 5.2, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O processo Seletivo de concessão de vagas de gratuidade (Anexo I) para as Atividades da Educação Infantil e Fundamental do PCG é regido por este Edital.

2.2 A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

2.3 A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

2.4 A candidatura a uma vaga de gratuidade do PCG se fará por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição com informações do candidato, do Questionário Socioeconômico, do Termo de Compromisso, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade escolhida, bem como assinatura da Autodeclaração acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei (Art. 299 do Código Penal).

2.5 A documentação exigida na entrevista/matricula será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição. **Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados**, o candidato terá seu **processo cancelado**, imediatamente, pela Instituição.

2.6 As vagas de gratuidade destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, serão preenchidas por ordem de classificação, preferencialmente pelos alunos matriculados nas escolas do SESC/ES da Unidade em que estiverem matriculados no ano letivo de 2017, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas existentes nas escolas, até que se complete o total de vagas previstas no PCG e desde que se compatibilize com o número de vagas que cada escola comporte de acordo com a legislação em vigor.

2.7 O Quadro de Vagas do Anexo I poderá ser reduzido, se o aluno matriculado no ano letivo de 2017 perder a condição de bolsista do PCG e desejar permanecer na escola no ano letivo de 2018, mediante pagamento de mensalidade escolar.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser preferencialmente comerciário do Estado do Espírito Santo ou seu dependente, com renda familiar de até 03(três) salários mínimos, podendo incluir, se houver vagas disponíveis, o comerciário e seu dependente de outros

Estados, o candidato egresso da Educação Básica da rede pública e comunidade em geral (conveniados e usuários), nesta ordem, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais vigentes;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade escolhida (Anexo I);
- c) Atender aos pré-requisitos da matrícula;
- d) Não possuir débitos com o SESC;
- e) Não possuir no Grupo Familiar, nenhum membro qualificado como comerciante.
- f) Não possuir CNPJ ativo em nome de nenhum membro familiar.

3.1.1 – Entende-se como Grupo Familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente:

- I – Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai; padrasto; mãe; madrasta; cônjuge; companheiro (a); filho (a); enteado (a); irmão (ã); avô (ó); e
- II – Usufruam da renda bruta mensal familiar.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição no PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

4.2 A inscrição no processo seletivo de gratuidade do PCG, relacionada no Anexo I, deverá ser realizada na Secretaria das Escolas do SESC/ES, no período e local estabelecidos no item I do anexo.

4.3 As inscrições serão presenciais, e deverão ser realizadas pelos pais ou responsável legal, devidamente acompanhado do candidato à vaga.



4.4 No ato da inscrição deverão ser preenchidas a Ficha de Inscrição, a Autodeclaração de Renda Familiar, o Questionário Socioeconômico e o Termo de Compromisso, conforme constam dos Anexos II, III, IV e V, respectivamente.

5 DA REMATRÍCULA:

5.1 Os alunos matriculados nas escolas do SESC no ano letivo de 2017 terão prioridades para o preenchimento das vagas para o ano letivo de 2018.

5.2 No período da rematrícula, conforme calendário das escolas do SESC/ES, os pais ou responsáveis legais pelos alunos da Educação Infantil e Fundamental que tenham ingressado no PCG/2017, para permanecerem no PCG/2018, deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, para fins de análise e verificação do preenchimento das exigências necessárias à manutenção da condição de bolsista, com base nos critérios então vigentes.

5.3 Caso o aluno matriculado no ano letivo 2017 nas escolas do SESC/ES cuja renda familiar tenha ultrapassado o valor de três salários mínimos nacionais, perderá a sua condição de bolsista do PCG, porém será garantida a sua vaga na escola mediante o pagamento de mensalidade escolar.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1 A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da Autodeclaração de Renda Familiar e do Questionário Socioeconômico;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, ou visita domiciliar, realizada por equipe técnica pedagógica da escola e/ou Assistentes Sociais, e outros mecanismos que, por ventura, se apresentem necessários.



6.2 O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times FR \times CE \times M) / GF$, onde:

- IC = Índice Classificatório
- RF = Renda Familiar (somatório da renda bruta familiar)
- FR = Faixa de Renda (de 0 a 2 salários mínimos = 0,50; de 2,1 a 3 salários mínimos = 1)
- CE = Categoria Econômica (Comerciário no Estado e seus dependentes = 0,50; Comerciário de outros Estados e seus dependentes = 0,60; Conveniado = 0,80 e Usuários = 1)
- M = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,50).
- GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

6.3 A seleção dos candidatos inscritos no PCG será realizada através de uma Comissão Especial, designada pela Direção Regional, através de ato interno, Ordem de Serviço.

6.4 A seleção dos candidatos inscritos no PCG/2018 será feita em duas etapas. A primeira etapa será para os alunos matriculados no ano letivo 2017; a segunda etapa se houver vagas disponíveis, conforme previsto nos itens 2.6 e 2.7 deste Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC.

7.2 Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Ser dependente de comerciário do Estado do Espírito Santo;
- 2º) Ser dependente de comerciário de outros Estados;

- 3º) Menor renda familiar per capita;
- 4º) Ser estudantes da rede pública de Educação Básica;
- 5º) Ser morador do bairro mais próximo da Escola;
- 6º) O candidato mais idoso, de acordo com a faixa etária da série matriculada.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

8.1 Do Resultado:

8.1.1 A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada no Quadro de Aviso dos Centros de Atividades, conforme cronograma descrito neste Edital no item 12.

8.2 Da Matrícula:

8.2.1 A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada na Secretaria Escolar, conforme item 12 deste Edital, mediante a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V).

8.2.2 O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a conseqüente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

8.2.3 Em qualquer momento a matrícula poderá ser revisada, perdendo o candidato o direito à bolsa, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

8.2.4 No ato da visita se for constatado irregularidade na documentação apresentada, o candidato perderá a concessão da Bolsa.

9 DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

9.1 A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará (ão) condicionada(s) a:

- a) Aprovação dentro de cada período letivo (para as Atividades do Programa Educação);
- b) Frequência mínima anual de 75% (para as Atividades que mantenham este controle);
- c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

10.2 Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

10.3 Após divulgação do resultado poderá o participante manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento nas Secretarias Escolares do SESC/ES, dirigido à Direção Escolar, a qual apreciará o pedido.

10.4 Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de **2018** e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

10.5 O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição.

10.6 O SESC/ES reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

10.7 A gratuidade das Atividades oferecidas neste Edital será garantida, por meio de bolsa de estudo, durante todo o ano letivo de 2018, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

10.8 A bolsa de estudo é integral para os alunos com renda familiar até 03 (três) salários mínimos nacionais, compreendendo somente a mensalidade escolar.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sesc-es.com.br e nos quadros de aviso dos Centros de Atividades.

10.10 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia a partir da publicação na página do SESC/ES na internet e nos quadros de aviso dos Centros de Atividades.

10.11 A inscrição para participar da seleção ao PCG/2018 corresponde ao conhecimento e a aceitação integral dos termos deste Edital.

11 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PCG:

11.1 No ato da inscrição o candidato e/ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as seguintes cópias:

- Documentação de todos os membros da família:

- a) RG e CPF de cada membro do grupo familiar maior de 18 anos, certidão de nascimento para menores;
- b) Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias);
- c) Cópias dos comprovantes de renda, de cada membro do grupo familiar e Carteira de Trabalho atualizada (página de identificação do empregado, páginas do último contrato de trabalho e das alterações de salário). A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
 - Em caso de renda fixa, três últimos contracheques de remuneração mensal;
 - Em caso de trabalhador Autônomo ou profissional Liberal, declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) dos últimos três meses, ou guia de recolhimento do INSS ou Declaração de IRRF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal. O Pró-labore não serve como comprovante de rendimento.



- Em caso de aposentados ou pensionistas, n.º. do benefício e comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS ou no site www.previdencia.gov.br.
- Comprovante do último recebimento de pensão alimentícia se for o caso.
- Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- Em caso de empregada doméstica, carteira profissional atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além da Carteira Profissional, Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo de Seguro Desemprego.
- Em caso de não possuir renda, apresentar CTPS – Carteira Profissional (original e cópia da página com foto, página de Qualificação Civil e página do último contrato de trabalho).

d) Em caso de pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial e averbação;

e) Em caso de novo cônjuge apresentar comprovação de renda do mesmo;

f) comprovante da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar;

- Documentação apenas do aluno:

f) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração escolar.

11.1.1 O SESC/ES se reserva ao direito de solicitar qualquer outro documento, que se fizer necessário.

11.1.2 Todo candidato deverá apresentar a Carteira de Matrícula do SESC e/ou Cadastro de Credenciamento atualizado.

11.2 Também deverão ser entregues a Ficha de Inscrição, a Autodeclaração de Renda Familiar, o Questionário Socioeconômico e o Termo de Compromisso, conforme constam dos Anexos II, III, IV e V, respectivamente.

11.3 A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 11.2, serão de total responsabilidade do candidato, ou seu responsável.

11.4 Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

Em anexo CRONOGRAMA

Vitória, 17 de outubro de 2017.

GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA

Diretor Regional